



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 41/2012

Altera o Artigo 6º e seu parágrafo 1º e o Artigo 9º da Deliberação nº 35/2009, que regulamenta os Cursos de Extensão no âmbito da UERJ.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 14.238/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam alterados o Artigo 6º, e seu parágrafo 1º, e o Artigo 9º da Deliberação nº 35/2009, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Os Cursos de Extensão deverão ser mensalmente encaminhados à Comissão Permanente de Extensão e Cultura para aprovação, com vistas à homologação do CSEPE.

“§ 1º - As solicitações para oferta de cursos deverão ser aprovadas no âmbito da Comissão de Avaliação da Extensão, conforme regulamentação definida em instrumento administrativo próprio, no âmbito da SR-3.

“Art. 9º - Ao término de cada Curso de Extensão, caberá ao coordenador o preenchimento online do relatório final do curso, incluindo a relação dos alunos aprovados para a devida emissão dos certificados.”

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

UERJ, em 8 de novembro de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR